



TRIBUNAL DE JUSTICA
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

CONVÊNIO

TERMO Nº 003/009/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL, VISANDO À HUMANIZAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS PELO POSTO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE PETRÓPOLIS (PRPTC), ONDE FUNCIONA O IML, PARA O ATENDIMENTO DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, COM A IMPLANTAÇÃO DA SALA LILÁS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E O RIOSOLIDÁRIO – OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo nº 2019-069988

Processo Administrativo SEI nº 2020-0649755

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, com endereço na [REDACTED], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por [REDACTED], e o **Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Civil**, inscrita sob o CNPJ-MF nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominada **SEPOL**, representada neste ato por [REDACTED], [REDACTED], conforme consta no Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 01 de abril de 2022, anexado ao documento eletrônico nº 3799818 do Processo Administrativo SEI nº 2020-0649755,

o **Município de Petrópolis**, com endereço na [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED], doravante denominado **Município**, neste ato representado por [REDACTED], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Termo de Compromisso anexado ao documento eletrônico nº 1921860 do mencionado Processo,

e o **Riosolidário – Obra Social do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominado **Riosolidário**, neste ato representado por [REDACTED], no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária anexada ao documento eletrônico nº 2522349 do mencionado Processo,

Firmam o presente Convênio, autorizado no documento eletrônico nº 3157346 do mencionado Processo, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto deste Convênio consiste na cooperação técnica e material, visando à humanização de espaços destinados pelo Posto Regional de Polícia Técnico-Científica de Petrópolis (PRPTC), onde funciona o Instituto Médico Legal - IML, para o

atendimento às mulheres vítimas de violência no Município de Petrópolis, através da instalação da Sala Lilás, conforme o Plano de Trabalho anexado no documento eletrônico nº 3132911 do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DAS METAS) – As metas a serem atingidas com o presente convênio são:

a) Expandir o projeto de humanização da sala de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, conhecido por “SALA LILÁS”, para a unidade do PRPTC, situado no Bairro de Corrêas;

b) Permitir o cumprimento das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos para Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher e as recomendações de Belém do Pará;

c) Permitir o acesso da mulher, vítima de crime com violência, à realização de exame de corpo de delito em sala humanizada destinada para este fim;

d) Permitir a maior dilação probatória para a instrução dos processos judiciais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)

3.1. Cabe ao Tribunal:

a) Promover a interlocução entre os Órgãos Convenentes, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM);

b) Apoiar na capacitação dos profissionais especializados, que atuarão no acolhimento e atendimento humanizado das mulheres vítimas de violência na Sala Lilás;

c) Doar mobiliários, dentre aqueles que estejam em disponibilidade no estoque do **Tribunal**, os quais destacam-se, a saber: 02 (duas) mesas, 11 (onze) cadeiras e 01 (uma) estante de aço.

3.2. Cabe à SEPOL:

a) Disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) médicos peritos do Instituto Médico Legal (IML), insumos, móveis e utensílios para a utilização pelos profissionais, visando a um atendimento humanizado destinado às mulheres vítimas de violência;

b) Coordenar os profissionais, lotados na “Sala Lilás”, e os atendimentos realizados pelo referido equipamento.

3.2. Cabe ao Município, representado pelo Gabinete da Cidadania, a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) e pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Elaborar o Projeto Arquitetônico;
- b) Executar a obra física;
- c) Ceder no mínimo, 03 (três) técnicos ou profissionais de enfermagem no IML, para acolhimento e atendimento das mulheres vítimas de violência, que deverão ser lotados no Posto Regional de Polícia Técnico-Científica de Petrópolis (PRPTC), onde funciona o IML;
- d) Fornecer materiais informativos e de promoção de saúde;
- e) Estabelecer o IML como campo de atuação para a residência de enfermagem;
- f) Treinar os profissionais do IML, profissionais municipais, residentes de enfermagem e preceptores para o atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência, conforme cronograma de execução e a escala dos profissionais.

3.2. Cabe ao **Riosolidário**:

- a) Executar pequenas modificações do espaço físico, bem como disponibilizar utensílios decorativos e recreativos, a fim de que a apresentação do ambiente possa contribuir para a humanização do atendimento às mulheres vítimas de violência;
- b) Prover recurso para a execução do projeto humanização, desenvolvido pela SES, material gráfico e aplicação dos adesivos, através do programa de doações, de acordo com as indicações previstas no projeto elaborado e mediante disponibilidade das doações recebidas;
- c) Doar mobiliário e demais equipamentos, quando disponível em seu programa de doações.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA ABRANGÊNCIA DO PROJETO)

5.1. Serão afetadas, inicialmente, as salas destinadas pelo IML para o atendimento às mulheres vítimas de violência, conhecida por Sala Lilás, situada na [REDACTED], de forma a otimizar o atendimento no **Município**;

5.2. Posteriormente, poderão ser incluídos outros Postos de Atendimento do IML, inclusive, os situados em outras regiões do Estado do Rio de Janeiro, mediante acordo firmado entre os convenientes e, preferencialmente, com a adesão do(s) Município(s) atendido(s) pela unidade do IML, local em que será humanizada a referida Sala Lilás.

5. CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO) - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, sendo de 60 (sessenta) meses, o prazo de sua vigência, facultada a denúncia por qualquer das partes a qualquer tempo.

6. CLÁUSULA SEXTA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA DENÚNCIA) - A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenientes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um conveniente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

8. CLÁUSULA OITAVA (DO ACOMPANHAMENTO) - Os convenientes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

8.1 - A fiscalização, por parte do **Tribunal**, será exercida por servidor indicado pela DGJUR/DEINP/SEDIF.

8.2. - A Fiscalização por parte da **SEPOL** será exercida pelo DGPAN.

9. CLÁUSULA NONA (DA ALTERAÇÃO) - O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO ÔNUS) - Cada Conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre o **Tribunal** e os convenientes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obrigam os convenientes, quando demandados pelo **Tribunal**, nos termos do Ato Normativo TJRJ nº 19/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o **Tribunal** providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Convênio.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei federal nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJRJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

[REDACTED]
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

[REDACTED]
Prefeito do Município de Petrópolis

[REDACTED]
Secretário de Estado da Polícia Civil

Riosolidário – Obra Social do Rio de Janeiro
Representante Legal

Processo Administrativo nº 2019-069988

Processo Administrativo SEI nº 2020-0649755

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: www.tjrj.jus.br - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED],
REPRESENTANTE LEGAL, em 26/08/2022, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED],
[REDACTED], **REPRESENTANTE LEGAL**, em 01/09/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **REPRESENTANTE LEGAL**, em 19/09/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED],
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 21/09/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3780878** e o código CRC **2032BE62**.
